



Prefeitura Municipal de Careagu

Lei n. 583, de 09 de Março de 1978.

" Dispõe sobre aumento de vencimentos e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Careagu, MG, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos dos seguintes cargos, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 1978, de acordo com a seguinte disposição:-

- 1 - Fiscal Geral:- 25% (Vinte e cinco por cento) a partir de 01 de Janeiro de 1978, sobre os vencimentos pagos em dezembro de 1977, e a partir de 01 de Maio de 1978, mais 19% (Dezenove por cento) sobre os vencimentos pagos em Abril de 1978.

- 1 - Bibliotecária:- aumento automático de Cr\$300,00- (Trezentos cruzeiros) mensais, a partir de 01 de Janeiro de 1978, e sempre que ocorrer aumentos de vencimentos para o quadro de pessoal Estatutário da Prefeitura.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os respectivos créditos suplementares necessários às dotações próprias do orçamento corrente, podendo, na falta de recurso financeiro, anular dotações do mencionado orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1978.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 09 de Março de 1978.

Antônio Ribeiro Neto

- Prefeito Municipal -

Claudio Pelegrineti Pêres

- Secretário -